



Lei nº. 3.777, de 28 de novembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando a realização do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33, visando a realização do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta lei o Município repassará à ATOE o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago até 15 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Fica também o Município autorizado a repassar para a ATOE os valores para cobrir eventuais despesas necessárias que a mesma não tenha condições de custear.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a ATOE espaço na Lagoa Armênia e na quadra coberta, durante a realização das festividades do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 4º Fica autorizada a ATOE a cobrar pela locação de espaço na quadra coberta, onde será instalada a praça de alimentação, destinados aos vendedores ambulantes.

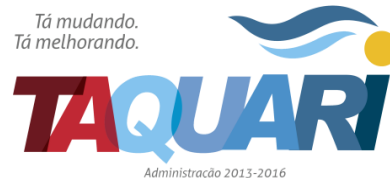
Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a locação dos espaços previsto no *caput* deste artigo, serão destinados à ATOE e deverão ser utilizados nas festividades do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, conforme estabelecidos no Anexo I.

Art. 5º A entidade deverá fazer a prestação de contas de forma detalhada, dos recursos transferidos pelo Município através da presente lei e também dos valores



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



arrecadados com a locação dos espaços para evento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término do evento.

Parágrafo único. O Município publicará em seu site oficial a prestação de contas contida no “caput deste artigo”.

Art. 6º Os vendedores ambulantes cadastrados no Município ficarão isentos do pagamento de qualquer taxa, desde que estejam em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 1189 Ordinária:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO

Função.....: 04 Administração

Subfunção.....: 122 Administração Geral

Programa.....: 0010 Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

Categoria.....: 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUIÇÕES

Recurso.....: 1 LIVRE

Art.8º Fica autorizada a ATOE a receber doações de pessoas físicas e jurídicas, para atender o objetivo constante no art. 1º da presente da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de novembro de 2014.

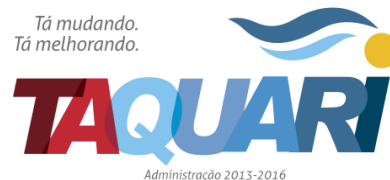
Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 103/2014

Taquari, 24 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, na finalidade da realização do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

O referido convênio autoriza a ATOE, reconhecida Associação, a promover e realizar as festividades do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, no que diz respeito à organização do evento, bem como estrutura, programação, contatos de expositores, busca de recursos, divulgação, entre outros.

Para o cumprimento dos objetivos do evento o município repassará à ATOE o valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago até 15 de dezembro de 2014.

Fica a ATOE autorizada a cobrar pela locação de espaço da praça de alimentação, para instalações de venda ambulante, sendo que os recursos arrecadados deverão ser utilizados nas festividades do 23º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, conforme estabelecidos no Anexo I.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, visto que este evento já é sucesso garantido no nosso Município e tão esperado pelos Taquarienses.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS



ANEXO I

O presente convênio abrange a execução das ações, total ou parcial, visando à realização do 23º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, que seguem:

1. Contratar Show de Pirotecnia;
2. Projetar e executar a mídia principal do evento;
3. Promover o concurso “2º Ilumine o Natal de Taquari” junto à comunidade taquariense, bem como a adquirir os prêmios para os classificados;
4. Administrar a Praça de Alimentação;
5. Locar cabines de banheiros químicos;
6. Auxiliar na iluminação da Lagoa Armênia e entorno;
7. Auxiliar na decoração natalina do município.